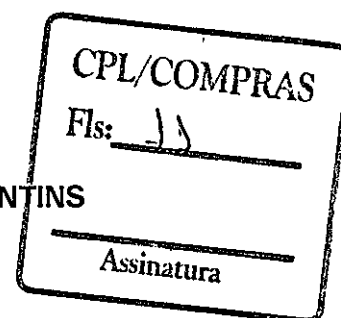




TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DONA ENITE.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 SE FAZ NECESSARIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS/TO.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.2. O tipo de contratação será **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2-024	3.3.90.30	600

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
01	100	RL	ESPADRAPO 50MM X 5MT
02	200	PCT	AVENTAL MANGA LONGA C/10
03	200	FR	ALCOOL GEL 70 500 ML
04	30	GL	ALCOOL GEL 4,4
05	400	UN	ESPECULO VAGINAL P

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

06	600	UN	ESPECULO VAGINAL M
07	400	UN	ESPECULO VAGINAL G
08	25	UN	COLAR CERVICAL G
09	25	UN	COLAR CERVICAL M
10	25	UN	COLAR CERVICAL P
11	300	UN	COLETOR PERFURO 3 LT
12	300	UN	COLETOR PERFURO 7 LT
13	600	PCT	COMPRESSA DE GAZES 09 FIOS C/500
14	50	UN	DISPENSADOR PAPEL TOALHA
15	50	UN	DISPENSADOR SABONETE LIQUIDO
16	10	CX	FIO CAT GUT CROMADO 3-0
17	10	CX	FIO CAT GUT CROMADO 4-0
18	10	CX	FIT CAT GUT SIMPLES 4-0
19	10	CX	FIT CAT GUT SIMPLES 3-0
20	200	PAR	LUVA CIRURGICA 6-0
21	50	PCT	LENÇOL DESCARTAVEL 2,10 X 0,90 C/10
22	100	PCT	SACO LIXO INFECTANTE 50 LT
23	100	PCT	SACO LIXO INFECTANTE 100 LT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Assinatura

24	200	UN	SCALP 19G
25	120	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA 6
26	120	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA 8
27	120	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10
28	300	UN	TUBO PORTA LAMICA C/3

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.3. UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DONA ENITE, A PARTIR DAS 08:00 HS

8. DA VIGÊNCIA

8.1.1 ANO

9. DO ESTIMADO

9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

10.5. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

10.6. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 10.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 10.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 10.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 11.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 14/05/2024



ANY CLEYA RAMOS DOS SANTOS
COORDENADORA

Responsável pela Elaboração

Data: 14/05/2024



Clebson Costa Santana
Secretário de Saúde
Decreto nº.027/2022

CLEBSON COSTA SANTANA
SECRETÁRIO

Responsável pela Aprovação